

Matrícula: 5949716
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR ANANINDEUA
Lotação de destino: UCR ICOARACI
A contar de: 04/02/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 706/2024/CRH/DGP/SEAP
Nome: A. C. A.
Matrícula: 5949757
Cargo: POLICIAL PENAL
Lotação anterior: UCR MARITUBA I
Lotação de destino: UCR ICOARACI
A contar de: 04/02/2024
Motivação: ANEXO DO OF. INT. Nº 708/2024/CRH/DGP/SEAP
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1041649

**Portaria Nº 0193/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 15 de fevereiro de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7985/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do suposto extravio de 6 (seis) munições 9mm lote 4p CBC, conforme os fatos informados no Boletim de Ocorrência nº 00004/2024.101250-5 e demais documentos encaminhados via Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2024/162711.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzir as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1041661

**Portaria Nº 0200/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 16 de fevereiro de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7997/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.J.S.S. (M.F.: 55209256), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, ter se apropriado de quantia em dinheiro do pai da Pessoa Privada de Liberdade - PPL JOSEMIR RODRIGUES DOS SANTOS (INFOPEN 204669), em troca da liberação da PPL, na Unidade de Custódia e Reinserção de São Felix do Xingu - UCR SÃO FELIX DO XINGU (antes Centro de Recuperação Regional de São Felix do Xingu), conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência Extraordinária nº 196/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, 178, XVIII c/c 190, I (CONCUSSÃO), IV, XI, XIII, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1041721

**Portaria Nº 376/2023-GAB/SEAP
Belém (PA), 29 de setembro de 2023.**

O Secretário de Estado Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir à extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para termino dos trabalhos da comissão

(STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018 - CGP/SUSIPE, publicado no D.O.E. nº 33.705, de 21/09/2018, sob a Portaria nº 699/2018 -CGP/SUSIPE, de 11/09/2018. objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional de servidores, acerca de suposto não comparecimento em audiência nesta Corregedoria Geral Penitenciária, apesar de devidamente intimados.

CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, datado de 25/09/2023, no qual ratifica a suspeição para apreciar e julgar o relatório ora produzido pela Comissão Sindicante, além de outras recomendações;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos da Comissão Sindicante no Procedimento Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SUSIPE, Redesignados nas Portarias nº 187/2019-CGP/SUSIPE (fls. 119), de 21/01/2019; 357/2019-CGP/SUSIPE (fls. 124), de 22/04/2019; 706/2019-CGP/SUSIPE (fls. 128), de 20/08/2019; 908/2019-CGP/SUSIPE (fls: 130), de 21/10/2019; 1836/2021-CGP/SEAP (fls. 180), de 02/06/2021; 0708/2022-CGP/SEAP (fls181), de 23/05/2022; 0148/2023-CGP/SEAP (fls. 182), de 06/02/2023;

Art. 2º - DETERMINAR A RETIRADA do Servidor D.T.V., Matrícula Funcional: 5935209, da suposta acusação que consta nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SUSIPE, assim como dos assentamentos funcionais desta SEAP;

Art. 3º - DETERMINAR A INCLUSÃO do Servidor J.D.A.G., Matrícula Funcional: 57220861, na suposta acusação que consta nos Autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SUSIPE, assim como nos assentamentos funcionais desta SEAP;

Art. 4º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Administração Penitenciária do Estado.

Protocolo: 1041732

**Portaria Nº 377/2023-GAB/SEAP
Belém (PA), 29 de setembro de 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores E.S.O. (M.F.: 5830540), J.R.A.M. (M.F.: 57200674), J.D.A.G. (M.F.: 57220861), A.L.N.C. (M.F.: 5919085), K.A.F. G.O. (M.F.: 59747781), D.R.F. (M.F.: 57202931), C.R.S.O. (M.F.: 5892169), P.C.B.J. (M.F.: 57202213), K.A.M.A. (M.F.: 5934583), A.D.C.L. (M.F.: 5937162), J.P.S. (M.F.: 57203906), J.P.M. (M.F.: 54188181), W.C.A.F. (M.F.: 5615895), A.C.S. (M.F.: 54181478), J.C.S.G. (M.F.: 5933833) e C.M.C. (M.F.: 55586346), referente ao não comparecimento em audiência nesta Corregedoria Geral Penitenciária, apesar de devidamente intimados, os servidores incorreram, em tese, nos arts. 177, IX "b" c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA, dos servidores E.S.O. (M.F.: 5830540), J.R.A.M. (M.F.: 57200674), J.D.A.G. (M.F.: 57220861), A.L.N.C. (M.F.: 5919085), K.A.F.G.O. (M.F.: 59747781), D.R.F. (M.F.: 57202931), C.R.S.O. (M.F.: 5892169), P.C.B.J. (M.F.: 57202213), K.A.M.A. (M.F.: 5934583), A.D.C.L. (M.F.: 5937162), J.P.S. (M.F.: 57203906), J.P.M. (M.F.: 54188181), W.C.A.F. (M.F.: 5615895), A.C.S. (M.F.: 54181478), J.C.S.G. (M.F.: 5933833) e C.M.C. (M.F.: 55586346), haja vista a ausência de ofensa aos artigos 177, VI c/c 189 todos do RJU, tendo em vista que não restou comprovado nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta dos acusados.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA em face dos servidores E.S.O. (M.F.: 5830540), J.R.A.M. (M.F.: 57200674), J.D.A.G. (M.F.: 57220861), A.L.N.C. (M.F.: 5919085), K.A.F.G.O. (M.F.: 59747781), D.R.F. (M.F.: 57202931), C.R.S.O. (M.F.: 5892169), P.C.B.J. (M.F.: 57202213), K.A.M.A. (M.F.: 5934583), A.D.C.L. (M.F.: 5937162), J.P.S. (M.F.: 57203906), J.P.M. (M.F.: 54188181), W.C.A.F. (M.F.: 5615895), A.C.S. (M.F.: 54181478), J.C.S.G. (M.F.: 5933833) e C.M.C. (M.F.: 55586346), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Administração Penitenciária do Estado.

Protocolo: 1041734

**Portaria Nº 0199/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 16 de fevereiro de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de